RESOLUÇÃO Nº : 6285/2005
PROTOCOLO Nº : 166727/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
INTERESSADO : LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 94 e 95, do Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1047/02-TC, da Sessão Plenária de 20 de março de 2002, e, em conseqüência, julgar **aprovadas** as contas do Fundo de Previdência Municipal de Maria Helena, de responsabilidade de JOÃO MARCATO, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA